

TERMO DE REFERÊNCIA

**Registro de Preço para Prestação de Serviços de Acesso à Internet e à Intranet
para Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta
Municipal**

outubro/2023



Assinado com senha por ANTONIO JOSE PINHEIRO DE MELO - 02/02/2024 às 11:28:12.
Documento Nº: 4963343.37200196-3762 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4963343.37200196-3762>



IPLDES202400780

1) DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Prestação de Serviços de Acesso à Internet e à Intranet para Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta Municipal distribuídas em dois lotes e duas tecnologias.

1.1.1 O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, sendo cabível a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado.

1.1.2 Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.

2) DOS PARTICIPANTES

Contratada: Empresa vencedora do registro de preços.

Contratante: Entidades da Administração Indireta **Municipal**

Auxiliar técnica e Gerenciadora da Ata: Empresa Municipal de Informática S/A - IplanRio, que terá o papel de auxiliar as contratantes exclusivamente nos temas técnicos inerentes a este termo de referência, além do gerenciamento da ata.

2.1) DO QUANTITATIVO

2.1.1) A CONTRATANTE não se obriga à contratação integral do quantitativo de unidades previsto no Anexo I deste Termo de Referência, cabendo a rescisão antecipada em razão do interesse público;

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
1	1	<i>Internet Garantida e Acesso ao Datacenter da PCRJ (20 Mbps)</i>	116
	2	<i>Internet Garantida e Acesso ao Datacenter da PCRJ (50 Mbps)</i>	2
	3	<i>Internet Garantida e Acesso ao Datacenter da PCRJ (300 Mbps)</i>	1
	4	<i>Internet Garantida e Acesso ao Datacenter da PCRJ (500 Mbps)</i>	2
2	5	<i>Link assimétrico (ADSL/BANDA LARGA) a Internet (500 Mbps)</i>	16
			137

[tabela 1]



3) DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender as necessidades de conectividade da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ, com mais de uma tecnologia, respondendo a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades de cada órgão/unidade administrativa e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança institucional na tecnologia que couber.

Cumprido ressaltar que a conectividade tem por objetivo proporcionar aos órgãos/unidades, que pertencem à Administração Indireta Municipal, comunicação de dados essencial para o desempenho das atividades públicas municipais, bem como garantir o bom atendimento para a população do município e o desenvolvimento econômico municipal. Assim, a conectividade tem como característica básica o tráfego de dados, voz e vídeo, proporcionando elevado padrão de qualidade de modo a garantir a disponibilidade e confiabilidade dos serviços prestados, além de prover um acesso seguro para as Unidades e Datacenter da PCRJ.

Hoje, a PCRJ conta com enlace de dados em várias unidades, realizando a interligação destas com o DATACENTER da PCRJ. Em um novo contexto, e considerando que mostrar-se necessária a contratação de diferentes tecnologias com qualidade de serviços e segurança específica de cada tecnologia, optou-se por contratar link de acesso direto a Internet síncronos com segurança no tráfego de dados, links ADSL (Banda Larga) e link por Satélite, dando flexibilidade/diversidade aos gestores dos órgãos na contratação dos acessos externos das suas unidades conforme necessidade de cada um.

Ressalte-se, por fim, que as bandas/velocidades solicitadas para cada tecnologia, levam em consideração o porte das unidades contempladas, bem como o número de usuários.

4) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e 13.303/2016, Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante.

5) DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1) Características Gerais dos Serviços

- 5.1.1) Esta especificação técnica se divide em dois lotes de serviços distintos, sendo o lote 1 disponibilizado para as unidades dos tipos 1 a 4 da tabela 1, que desejam link dedicado full duplex (síncrono) a Internet com saída pelo





Rio

P R E F E I T U R A

CASA CIVIL

IPLANRIO

BACKBONE Internet da CONTRATADA e acesso ao Datacenter da PCRJ (rede interna), devendo os dois tráfegos (Internet e Datacenter) estarem contidos em um único acesso disponibilizado pela Contratada (ver figura 1a e 1b). Já o lote 2 será disponibilizado para as unidades do tipo 5 da tabela 1 que desejam link assíncrono (ADSL/BANDA LARGA) a Internet (ver figura 2).

- 5.1.2) A rede da PCRJ é formada pelos órgãos/entidades municipais (Administração Direta e Indireta) e destinada a atender todas as necessidades de comunicação de dados desses órgãos/entidades municipais.
- 5.1.3) A Licitante responderá por todo o planejamento, estruturação, configuração e equipamentos necessários ao provimento dos serviços e fornecimentos, objeto deste instrumento e seus anexos. Para qualquer solução tecnológica adotada, a Licitante deverá garantir requisitos e os níveis de qualidade dos serviços exigidos neste Termo de Referência e demais anexos.
- 5.1.4) Estes serviços deverão ser fornecidos por empresas prestadoras de serviços/soluções de telecomunicações, outorgadas pela ANATEL, para o provimento da solução de transporte de dados, voz, imagem e vídeo.
- 5.1.5) Cada Unidade disponibilizará, 1 (uma) porta/interface Ethernet com conector RJ-45, trabalhando na velocidade de 10/100 (100BaseTx(802.3u)) ou 1 Gbps (1000BaseT(802.3ab)) *autosensing Full Duplex* dependendo da banda contratada;
- 5.1.6) Toda a infraestrutura civil, todos os equipamentos e dispositivos necessários (ex. antenas, amplificadores, transmissores, fontes, controladoras, modems, etc.) deverão ser fornecidos pela contratada. Fica incumbido à contratada a responsabilidade e ônus pelo projeto e execução das obras civis necessárias à instalação e ativação do Enlace;
- 5.1.7) A operadora contratada deverá incluir no escopo dos serviços prestados, o fornecimento e instalação de um equipamento de comunicação de dados (roteador / CPE), que deverá ser instalado nas pontas dos respectivos enlaces/links nas Unidades da PCRJ;
- 5.1.8) Os cordões com as interfaces físicas de conexão/acoplamento dos respectivos equipamentos roteadores/CPEs fornecido pela operadora e seus complementos necessários (ex. rabichos, adaptadores) deverão ser fornecidas pela proponente. O custo de fornecimento destes materiais, quando existir, deverá estar incluído no preço total do serviço ofertado pela respectiva proponente;
- 5.1.9) Estes roteadores/CPEs instalados pela operadora **deverão ser configurados, gerenciados e auditados de forma conjunta com a IPLANRIO** e esta não poderá, de nenhuma forma, ter o acesso total impedido a este ativo;
- 5.1.10) O provimento desses serviços se dará em protocolo IP entre interfaces de WAN dos CPEs/Roteadores instalados nas unidades da PCRJ, Datacenter da PCRJ e no backbone de acesso da respectiva Operadora contratada;
- 5.1.11) Os serviços de Suporte à Comunicação de Dados deverão ser implementados conforme o acordo de nível de serviço (SLA) estipulado no item 6 desta especificação.
- 5.1.12) A conexão pela operadora contratada e as Unidades da PCRJ, localizadas dentro do Município do Rio de Janeiro, devem estar disponíveis 24 horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, todos os dias do ano;
- 5.1.13) A prestação de serviços pela respectiva contratada não deverá exigir qualquer configuração nos equipamentos das Unidades da PCRJ, salvo a configuração dos endereços IP em suas interfaces de rede (NIC), de acordo com os ranges/blocos de





Rio
P R E F E I T U R A

CASA CIVIL

IPLANRIO

endereços fornecidos pela operadora contratada e a rota default;

- 5.1.14) O percentual de atendimento ao Registro de Preço será de 90% por lote. A operadora poderá informar inviabilidade de até 10% em cada lote.
- 5.2) Características Específicas dos Lotes de Serviços**
- 5.2.1) Lote 1 – Internet garantida e acesso ao Datacenter da PCRJ**
- 5.2.1.1) Os serviços de acesso dedicado full duplex a Internet e ao Datacenter da PCRJ, a serem prestados, devem estar contidos em um único acesso disponibilizado pela operadora Contratada. A contratada fará a interligação das unidades da PCRJ através de links dedicados (MPLS) de 20, 50, 300 ou 500 Mbps, conforme informado nos endereços dos tipos 1 a 4 da tabela 1.
- 5.2.1.2) A contratada disponibilizará o acesso à Internet das unidades através de sua nuvem;
- 5.2.1.3) A quantidade de saltos para saídas internacionais partindo do Nó Contratado deverá ser de no máximo 4 (quatro) saltos;
- 5.2.1.4) O Backbone da contratada deve interligar-se diretamente à pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos nacionais e pelo menos 1 (um) sistema autônomo internacional;
- 5.2.1.5) Os serviços de telecomunicações, para o acesso à rede Mundial de Computadores–Internet, deverão ser prestados de forma a garantir integralmente (conforme SLA estipulado definido no item 6 deste TR) todo o transporte de dados (Tráfego IP) bidirecional entre as respectivas redes, ou seja, entre as Unidades da PCRJ e o provedor de acesso à Rede Mundial – Internet, a respectiva operadora contratada. Estes serviços prestados deverão garantir o tráfego de dados, de Voz (VOIP) e Vídeo Stream e ser síncrono;
- 5.2.1.6) A respectiva contratada não deverá configurar qualquer filtro ou restrição ao tráfego de dados, incluindo-se neste, o tráfego multimídia que utilize os protocolos da Internet, como, por exemplo, H.323 e SIP;
- 5.2.1.7) Deverão ser utilizados os seguintes meios de transmissão: Meios Físicos (Cabos/Condutores ópticos ou metálicos) Terrestres ou Meios de Transmissão via Ar (Rádio enlace) desde que esses serviços sejam outorgados a proponente pela ANATEL;
- 5.2.1.8) No caso de uso do meio de transmissão via Rádio, ou seja, radiofrequências, só será aceita a utilização das frequências que estiverem registradas nos órgãos oficiais de normatização e fiscalização;
- 5.2.1.9) A operadora contratada deverá incluir no escopo dos serviços prestados o fornecimento e instalação de um equipamento de comunicação de dados (roteador / CPE) na ponta concentradora no Datacenter da PCRJ. Caso a operadora já possua entrada/acesso instalado no Datacenter da PCRJ, ela poderá usar esse acesso e CPE (considerando a existência de porta UTP disponível) não sendo necessária a implantação de um novo acesso;
- 5.2.1.10) A Operadora terá que implantar, caso já não tenha, acessos redundantes para o link concentrador, por centrais e equipamentos no DataCenter da PCRJ;
- 5.2.1.11) A futura contratada deverá disponibilizar à IPLANRIO dois transceivers SFP+ 10GBASE-SR (SFP-10g-SR) para serem instalados no switch CORE CISCO do Datacenter da PCRJ. Esses SFPs servirão para a interligação do CPE da Operadora com a Rede Local da PCRJ (INTRANET);
- 5.2.1.12) O acesso a internet e ao Datacenter será feito diretamente na nuvem da operadora, com serviços de FW, IDS, IPS e filtro de conteúdo, os custos destes



Assinado com senha por ANTONIO JOSE PINHEIRO DE MELO - 02/02/2024 às 11:28:12.
Documento Nº: 4963343.37200196-3762 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4963343.37200196-3762>



IPLDES202400780

SIGA



Rio

P R E F E I T U R A

CASA CIVIL

IPLANRIO

- serviços devem estar inclusos nos custos da Contratada;
- 5.2.1.13) A localização do FW, IDS e IPS pode ser na nuvem da operadora ou dentro do Datacenter da PCRJ. Neste caso a operadora deverá instalar o seu link de saída de Internet a partir do Datacenter da PCRJ;
- 5.2.1.14) O Firewall gateway deverá ter a capacidade de suportar:
- throughput de 1 Gbps de tráfego
 - threat Protection, throughput de 500 Mbps de tráfego;
 - SSL Inspection, throughput de 500 Mbps de tráfego SSL;
 - IPS, throughput de 1 Gbps de tráfego;
 - Número de sessões concorrentes de 5 milhões;
 - Novas conexões por segundo de 5000;
 - VPN Throughput de 500 Mbps.
- 5.2.1.15) O Firewall não deve ultrapassar a marca de 70% de uso de CPU;
- 5.2.1.16) Os Logs de gerenciamento do Firewall devem ser armazenado por um período de 12 (doze) meses;
- 5.2.1.17) A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection com Deep Packet Inspection (suportar a inspeção da área de dados do pacote) para filtragem de tráfego IP;
- 5.2.1.18) Executar a filtragem de e-mails pelo seu conteúdo;
- 5.2.1.19) Deverá suportar os seguintes serviços de autenticação externos: RADIUS e Active Directory;
- 5.2.1.20) No início da prestação dos serviços a IPLANRIO fornecerá a Operadora as regras iniciais que deva ser aplicada ao Firewall;
- 5.2.1.21) A operadora deverá realizar, sem custo, até 10 modificações nas regras do Firewall por mês para viabilizar a implantação de novos serviços nas Unidades da PCRJ, por solicitação do órgão/IPLANRIO;
- 5.2.1.22) A operadora deverá criar um “modus operandi” para que os órgãos da PCRJ ou a IPLANRIO solicitem a criação de regras a serem aplicadas no Firewall;
- 5.2.1.23) A operadora deverá disponibilizar um acesso da sua infraestrutura/nuvem até o Datacenter da PCRJ, situado na Rua Afonso Cavalcante, 455, Complexo Administrativo São Sebastião (CASS) – Bloco II (anexo) – 2ª Sobre loja – sala 307 – Cidade Nova, para o tráfego dos dados destinados ao Datacenter (intranet) (ver figura 1a e 1b);
- 5.2.1.24) Esta conexão deverá constituir-se em acesso permanente e dedicado, ponto a ponto, com transparência de protocolo, de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento;
- 5.2.1.25) Quando da configuração de seus equipamentos a Contratada deverá entrar em contato com a Supervisão de Operações de Redes da IPLANRIO para conjuntamente definirem os ranges das redes destinadas ao Datacenter.
- 5.2.1.27.1) Serviço de Anti-Ddos – Características gerais
- Capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.
 - Suportar mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como *White Lists*, *Black Lists*, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos





protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras

- c) Prover informações de origem de ataque dos países, ranges de IP's e características do tipo de ataque.
Prover "Templates" de mitigações, enviados através de feeds automáticos, contemplando modelos de proteção para os ataques mais recentes de negação de serviço.
- d) Possuir Feeds que contenha IPs de refletores para vetores de ataques de amplificação, esta lista deverá conter os IPs dos principais hosts na Internet abertos a serem explorados por pelo menos os seguintes ataques:
 - a. DNS Amplification
 - b. CLDAP Amplification
 - c. ISAMP Amplification
 - d. L2TP Amplification
 - e. NTP Amplification
 - f. OpenVPN Amplification
 - g. RDP Amplification
 - h. mDNS Amplification
- e) Serviço de atualização de assinaturas de ataques das soluções de detecção e mitigação
- f) Capacidade de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6
- g) As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques
- h) A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento
- i) A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual
- j) Evitar saturação da banda de Internet em caso de ataques de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS) com capacidade de mitigar 10 Gbps.
- k) As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques são mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual
- l) O bloqueio de ataques DOS e DDOS não são realizados por ACLs em roteadores de borda.
- m) A mitigação de ataques DDOS é iniciada em até 15 minutos da emissão do alerta
- n) Deve disponibilizar um portal onde a contratante tem acesso online aos tipos de ataques sofridos e o tamanho destes ataques categorizados por severidade (Ex: baixo, Médio, Alto)
- o) A mitigação dos ataques é realizada dentro do Brasil, sem encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro

5.2.1.27.2) Serviço de Gerenciamento de Tráfego – Características gerais

- a) Gerenciar o tráfego possibilitando a identificação do tráfego IP





P R E F E I T U R A

Rio

CASA CIVIL

IPLANRIO

passante na rede, caracterizando-o de forma qualitativa e quantitativa, e assim permitindo a CONTRATANTE classificá-lo conforme seu uso com objetivos de segurança, transparência e controle operacional da rede

- b) Coleta dos dados por fluxos: o sistema deve possibilitar a coleta dos dados a partir da exportação de fluxos por NETFLOW (versões 5, 7 e 9), IPFIX, JFLOW e SFLOW;
 - c) o sistema deve ser capaz de identificar a aplicação a partir dos parâmetros, IP, porta e protocolo
 - d) O sistema deve permitir fazer zoom em gráficos
 - e) o sistema deve representar em gráficos contendo os valores no tempo, as informações coletadas e sumarizadas, de forma a disponibilizar dados das últimas 24 horas, última semana e último mês
 - f) o sistema deve ser acessado através de página web. O acesso à página do sistema deve ser por qualquer navegador disponível, em qualquer lugar da rede.
 - g) O controle de acesso à página do sistema deve solicitar um usuário e uma senha
 - h) o sistema deve fornecer relatórios de tráfego por cada interface de cada equipamento
 - i) o sistema deve fornecer relatórios de tráfego absoluto total
- sistema deve fornecer relatórios listando objetos que mais trafegaram na rede.

5.2.1.28) Da Topologia de Interligação

- 5.2.1.28.1) A operadora contratada deverá providenciar as conexões de seus equipamentos as Unidades do Município e ao Datacenter da PCRJ, conforme as figuras apresentadas abaixo, dependendo de onde será instalado a solução de Firewall (na nuvem da operadora ou dentro do datacenter da PCRJ):

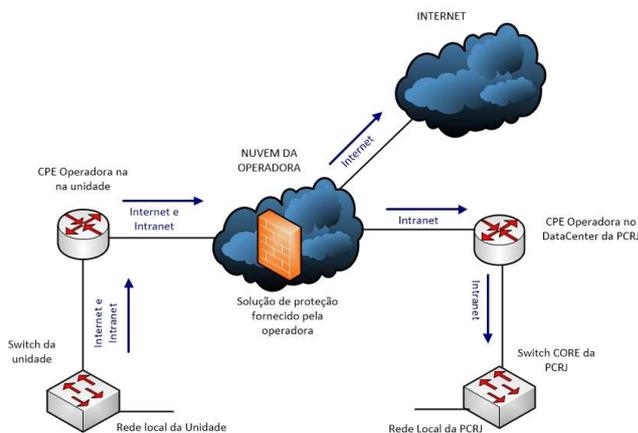


Figura 1A (Firewall na nuvem da Operadora)



IPLDES202400780

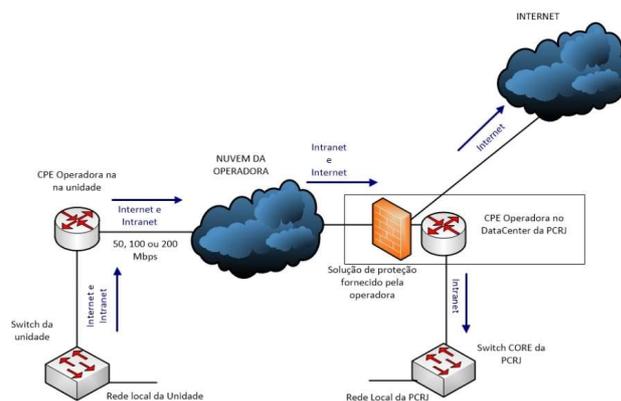


Figura 1B (Firewall dentro do Datacenter da PCRJ)

5.2.2) Lote 2 – Link assimétrico (ADSL/BANDA LARGA) a Internet

- 5.2.2.1) Os serviços de acesso dedicado assimétrico (ADSL/Banda Larga) a Internet a serem prestados pela licitante devem interligar as unidades da PCRJ através de link de 500 Mbps, conforme ANEXO I;
- 5.2.2.2) A CONTRATADA deverá prover velocidade instantânea de conexão de no mínimo 40% e velocidade média de pelo menos 80%, da velocidade contratada;
- 5.2.2.3) A CONTRATADA deverá prover comunicação de dados IP nas versões 4 (IPv4) e 6 (IPv6) nativas, com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force);
- 5.2.2.4) Para os links assimétricos (ADSL/BANDA LARGA) não são necessários os serviços de DDOS, Gerenciamento e Segurança.

5.2.2.4) Da Topologia de Interligação

- 5.2.2.4.1) A operadora contratada deverá providenciar o fornecimento e as conexões de seus equipamentos nas Unidades do Município a Internet, conforme a figura apresentada abaixo:



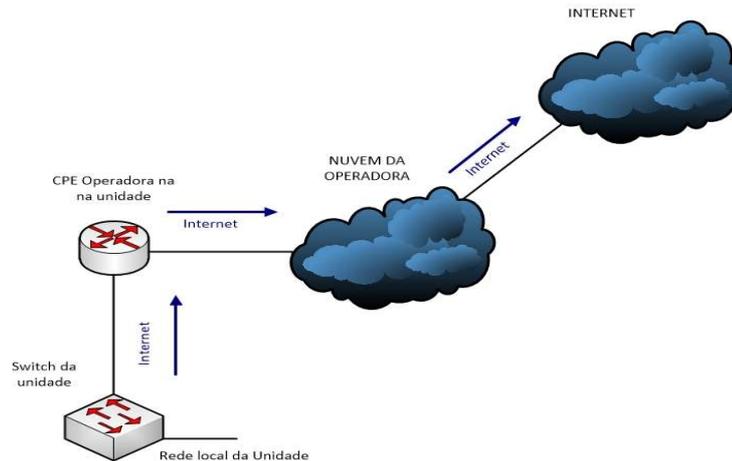


Figura 2 (ADSL/BANDA LARGA)

6) DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 6.1) A Operadora deve disponibilizar a IPLANRIO consulta do estado da rede (desempenho, falhas e chamados abertos) através da utilização de uma aplicação do tipo Web-Browser. A aplicação deve permitir a pesquisa do link através da designação e pelo nome/denominação da unidade;
- 6.2) O serviço por enlace/link será considerado indisponível ou inoperante a partir do início de uma interrupção registrada automaticamente pelo sistema de gerenciamento da rede da contratada ou a abertura de chamado pela Unidade da PCRJ até o restabelecimento do link às condições normais de operação e a respectiva comprovação pela Unidade da PCRJ e/ou IPLANRIO;
- 6.3) No caso de indisponibilidade de responsabilidade da contratada serão concedidos descontos no enlace/link afetado;
- 6.4) No cálculo da indisponibilidade dos enlaces/links não serão consideradas as interrupções programadas e as interrupções de responsabilidade da Unidade da PCRJ e/ou IPLANRIO;
- 6.5) A disponibilidade média mensal (DMM) do serviço por enlace/link será calculada para um período de 1 (um) mês através da seguinte equação:

$$DMM\% = [(T_o - T_i)/T_o]*100$$

onde:

DMM= disponibilidade média mensal;

T_o = período de operação (1 (um) mês), em minutos (= 43.200





P R E F E I T O R A

Rio

CASA CIVIL

IPLANRIO

minutos), exceto para os meses de ativação e desativação do enlace/link, quando **To** será a quantidade de dias em que o enlace/link estiver ativo, expresso em minutos;

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do enlace/link durante o período de operação (1 mês), em minutos.

- 6.6) No caso de inoperância de responsabilidade da contratada serão concedidos descontos por cada circuito afetado e conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal de cada circuito):

$$D = I \times P / T_o$$

Onde:

D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao circuito dedicado, em falha;

I = número total de minutos de falha/interrupção em cada circuito dedicado;

P = preço mensal do enlace/circuito(s) dedicado;

To = período de operação (1 mês), em minutos (= 43.200 minutos), exceto para os meses de ativação e desativação do circuito, quando **To** será o número (quantidade) de dias em que o circuito estiver ativo, expresso em minutos.

- 6.7) Na ocorrência de inoperância do enlace/link contratado o prazo máximo para restabelecimento do enlace (TMRC) será de 04 (Quatro) horas;
- 6.8) Pelo não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.7, para restabelecimento do enlace/link em 100% (cem por cento) de operabilidade, além dos descontos previstos no item 6.6, a Unidade da PCRJ aplicará multa de 0,04% (quatro centésimos por cento) sobre o valor da mensalidade do respectivo enlace/link inoperante, por minuto de inoperância, que exceda o prazo anteriormente especificado;
- 6.9) Mensalmente, até o quinto dia útil, a contratada apurará os tempos de indisponibilidade para o enlace/link dedicado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do mês anterior ao da apuração. O valor apurado será descontado à Unidade da PCRJ na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração;
- 6.10) A contratada deverá apresentar relatório analítico, referente ao item 6.6, em meio magnético, em formato XLS, contendo os seguintes campos:

- a) CHAMADO
- b) TEMPO DE PARALISAÇÃO
- c) UNIDADE
- d) LINK
- e) DATA/HORA ABERTURA
- f) DATA/HORA ATUALIZAÇÃO
- g) STATUS



IPLDES202400780



Rio

P R E F E I T U R A

CASA CIVIL

IPLANRIO

- h) TIPO DE PARALISAÇÃO
- i) SINTOMA
- j) CAUSA
- k) RESP. CAUSA
- l) POSICIONAMENTO
- m) PRÓ-ATIVO
- n) OPERADORA

- 6.11) Em caso de dúvidas referente a estrutura do arquivo solicitado no item 6.10, deve ser enviado e-mail para o setor de Monitoramento e qualidade da IPLANRIO - monitoramentoequidade@iplanrio.rio.rj.gov.br
- 6.12) O desconto e a multa estabelecidos nos itens 6.6 e 6.8 ficam limitadas ao valor total do contrato;
- 6.13) A disponibilidade Média Mensal (DMM) do serviço para o enlace/link, no período de 01 mês, será de no mínimo 99,44 %;
- 6.14) O tempo médio entre duas falhas (MTBF) sucessivas para o enlace/link, que determinem a indisponibilidade deste (enlace/link) ao longo de um período, deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;
- 6.15) Sumarização dos valores/índices obrigatórios requisitados acima (SLA) para o enlace;

Desempenho	Qualidade	Suporte
DMM	MTBF	TMRC
99,44 %	180 Dias	4 Horas

7) DOS PRAZOS

- 7.1) Da vigência:
 - 7.1.1) A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - DOMRJ e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor.
- 7.2) Da prestação dos serviços
 - 7.2.1) A prestação dos serviços somente ocorrerá a partir de contratos firmados e gerados com base na listagem das unidades (Anexo I) e da viabilidade técnica de instalação dos links/circuitos nas unidades informado pela operadora. Para a consulta da viabilidade técnica a Contratante deverá preencher o Formulário de Viabilidade Técnica e Capacidade de Atendimento (FVTCA), devendo ser emitido um formulário para cada lote de serviço (referenciado no item 5.1);
 - 7.2.2) O Anexo IV apresenta o modelo do Formulário de Viabilidade Técnica e Capacidade de Atendimento (FVTCA) e o orientador para contratação no Anexo V;
 - 7.2.3) O Prazo para instalação dos equipamentos correlatos, serviços de infraestrutura pertinentes e aptidão/prontidão para o início da prestação dos tipos de serviços objetos da respectiva contratação (disponibilização operacional mensal dos enlaces) deverão obedecer aos seguintes tempos:





Rio

P R E F E I T U R A

CASA CIVIL

IPLANRIO

- a) **Emissão do FVTCA (Formulário de Viabilidade Técnica e Capacidade de Atendimento)**, emitido e enviado pela Contratante e respondido pela Contratada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo;

Prazo Limite para resposta da Contratada: 5 (cinco) Dias Úteis

- b) **Validação do FVTCA (Formulário de Viabilidade Técnica e Capacidade de Atendimento)**, emitido pela Contratada em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do mesmo encaminhado pela Contratante. Tendo a Contratante aprovado o FVCTA a mesma deverá reencaminhar (por e-mail) o FVTCA para a Contratada, com cópia para o e-mail monitoramentoequalidade@iplanrio.rio.rj.gov.br da IPLANRIO, indicado qual/quais unidade(s) irá contratar.

Prazo Limite: 2 (dois) Dias Úteis

- c) **Implantação dos links pela Contratada**

O prazo de instalação dependerá do lote (lote 1 ou 2). Esta etapa será dada/firmada como concluída, com a emissão de um laudo técnico emitido pela (IPLANRIO), caracterizando que o link está pronto para ativação e operacionalização. Seguem os prazos:

Lote 1 - será de no máximo 30 (trinta) a 90 (noventa) dias corridos a contar da vigência do contrato pelas partes com a indicação da Contratante de quais links/circuitos deseja contratar.

Caso a licitante vencedora do registro de preços já possua acesso instalado e ativo nas unidades constantes do FVTCA, o prazo será de 60 dias corridos;

Prazo Limite: de 30 (Trinta) a 90 (Noventa) Dias Corridos;

Lote 2 - será de no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da vigência do contrato pelas partes com a indicação da Contratante de quais links/circuitos deseja contratar.

Prazo Limite: 5 (cinco) Dias Corridos;

- d) O prazo máximo para alteração da velocidade de um dado enlace (PMACTC), após a solicitação formal efetuada pela Contratante, deverá ser de:

d.1) 30 (trinta) dias corridos para o Lote 1.

d.2) 5 (cinco) dias corridos para o Lote 2.

- e) Quando a Contratante solicitar a desativação de link/enlace, ele será considerado desativado a partir da data de solicitação formal de desativação e não quando efetivamente desinstalado pela contratada. A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação de desativação para a remoção dos seus equipamentos do ambiente da Contratante. **Passado este prazo fica a Contratante autorizada a remover os equipamentos de sua rede de dados local e descarte dos equipamentos;**

- 7.2.4) As Contratantes criarão tantos FVTCA's quantos forem necessários para a contratação dos enlaces, considerando que será necessário a emissão de FVTCA's





Rio
P R E F E I T U R A

CASA CIVIL

IPLANRIO

distintos para a contratação de links para cada Tipo de Serviço;

- 7.2.5) Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, na ocorrência de eventuais dificuldades em campo quando da implantação dos serviços, ficará a critério da Contratante a possível ampliação dos prazos das entregas dos serviços em até 50%;
- 7.2.6) A instalação e configuração dos equipamentos e softwares correlatos deverão ser realizadas durante o horário comercial (das 08h às 18h horas);

8) DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1) Os serviços deverão ser prestados nos endereços das unidades constantes no Anexo I deste termo de referência.

9) DA PROPOSTA E DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 9.1) Tipo da Licitação
- a. O critério para avaliação da proposta será o **menor preço GLOBAL POR LOTE** - portanto, será considerada vencedora a menor proposta global de preço para cada **LOTE**;

Justificativa: Considerando a quantidade muito pequena de circuitos em alguns tipos do Lote 1, a licitação por preços global por Lote traz um melhor custo-benefício já que teremos um maior número de circuitos no Lote 1. Assim, **a licitação contemplará o LOTE 1 com quatro tipos de velocidade e o LOTE 2 com apenas um tipo de velocidade.**

- 9.2) **A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.**
- 9.3) Deverá ser oferecida proposta por LOTE para fins de classificação, sendo todas estas para provimento de enlaces/links de dados, conforme ANEXO I
- 9.4) Os lances propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da PROPONENTE. Para fins de julgamento, não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista no EDITAL;
- 9.5) Os preços propostos deverão estar em reais (R\$) e de acordo com os praticados no mercado e, neles, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, equipamentos, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação;
- 9.6) Não poderão ser vencedoras empresas que possuam estrutura de rede em comum, inclusive àquelas disponibilizadas através de EILD, aluguel, subcontratação, ou quaisquer outros dispositivos similares;
- 9.7) Qualquer item adicional que vier a ser necessário para garantir o perfeito funcionamento, quando ocorrer à implantação dos respectivos enlaces/links será de total responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ônus algum à Unidade





Rio

P R E F E I T U R A

CASA CIVIL

IPLANRIO

da PCRJ;

- 9.8) A CONTRATADA deverá prover os serviços e fornecimentos especificados neste Termo de Referência e demais anexos, sendo que, para a elaboração das propostas, **não é obrigatório que a licitante apresente proposta para todos os dois Lotes de serviços, ou seja, é livre/opcional a participação em qualquer um dos Lotes.**
- 9.9) Os endereços listados no Anexo I se trata de uma estimativa para contratação dos enlaces/links de dados, estipuladas pelas Unidades de **Administração Indireta Municipal**, durante o período de vigência da Ata do respectivo Registro de Preços;
- 9.10) A CONTRATADA deverá possuir estrutura para atender às ampliações (ou reduções) dos enlaces/links de dados que poderão ser solicitados pelas CONTRATANTES de acordo com as possibilidades/capacidades de aditamento contratual previstas em Lei;
- 9.11) A Tabela de Proposta de Preços (conforme modelo do ANEXO II) deverá ser apresentada em papel e em mídia eletrônica para os respectivos Lotes que a licitante desejar concorrer;

10) DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1) As janelas de manutenção poderão ocorrer entre segundas e sextas feiras, das 08h00 às 17h00, com interrupção de serviço de, no máximo, 30 minutos no prazo de 7 dias e a 180 minutos no prazo de 30 dias consecutivos, excetuando problemas ocorridos comprovadamente na rede local de responsabilidade da Unidade da PCRJ;
- 10.2) A utilização de uma janela de manutenção e/ou intervenções preventivas nos serviços, quando necessárias, deverão ser autorizadas pelas Contratantes e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.3) Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e autorizada previamente com a Contratante;
- 10.4) A CONTRATADA deverá possuir um número gratuito para abertura de chamados no regime 24x7x365 (ininterrupto) exclusivo para atendimento das Contratantes, com tempo de espera inferior a 3 (três) minutos;
- 10.5) A cada chamada deverão ser registradas no sistema de atendimento as seguintes informações: o número do registro de abertura do chamado técnico, data e hora de abertura do chamado técnico, identificação do atendente responsável pela abertura do chamado, identificação do Ponto de Presença solicitante, problema, descrição do problema, estado da solicitação (chamadas em aberto, pendentes ou fechadas), responsável pela execução do serviço, data e hora de execução do serviço, data e hora do encerramento do chamado e tempo de atendimento considerando início e fim do chamado;
- 10.6) Deverá ser fornecida a IPLANRIO\DOP\GTE (Gerência de Telecomunicações da Diretoria de Operações da IPLANRIO) a lista de escalonamento da respectiva CONTRATADA para contato nos casos de emergência ou de falha no canal oficial de reclamações;
- 10.7) O encerramento das reclamações só poderá ser feito com a anuência da Contratante ou pela IPLANRIO;



IPLANRIO202400780

11) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1) A PROPONENTE deverá apresentar, no ato da habilitação, a Licença/outorga emitida pela ANATEL, em conformidade com o tipo de serviço de cada Lote a ser contratado. A licitante poderá apresentar impresso o(s) documento(s) comprobatório(s) ou informar a URL do site da ANATEL, onde a Comissão de licitação poderá obter o(s) arquivo(s) exigidos;
- 11.2) A PROPONENTE deverá apresentar o respectivo registro de AS (Autonomous System) em organismos internacionais de registro (Ex. ARIN, RAD, Etc.);
- 11.3) A PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, sendo admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados, comprovando já ter executado (ou estar executando) serviços de objeto pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Deve ser comprovada execução de, pelo menos, metade (50 %) das quantidades por lote da presente licitação;
- 11.4) Os referidos documentos, apresentados conforme requisitados, serão analisados pela Gerência de Telecomunicações da Diretoria de Operações (DOP/GTE) da IPLANRIO para comprovação da qualificação e habilitação das licitantes em atender ao conteúdo especificado e requisitado neste Termo de referência. A análise da presente documentação ocorrerá em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir do comunicado do Pregoeiro;
- 11.5) Declaração formal da proponente no momento da assinatura do contrato de que garante o atendimento (Infraestrutura, Capacidade e Comprometimento) às taxas de transmissão solicitadas (SLA), conforme requisitado no item 6 deste TR.
- 11.6) Apresentação declaração de vistoria ou não vistoria, conforme Anexo VI deste TR, das unidades descritas no Anexo I deste TR.

12) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1) Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- 12.2) Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.
- 12.3) Não desligar o circuito elétrico que alimenta os suportes de equipamentos (RACKS) que contenham os CPEs (equipamentos instalados pela licitante: Modems, Roteadores, Switches, etc.) que permitem a conectividade da unidade com a Internet, evitando que alarme a falta de conectividade no centro de gerenciamento (NOC) da licitante provocando um falso positivo.

13) DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

- 13.1) Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta;
- 13.2) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;





Rio

P R E F E I T U R A

CASA CIVIL

IPLANRIO

- 13.3) Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 13.4) Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- 13.5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;
- 13.6) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços:
- Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
 - Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- 13.7) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;
- 13.8) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 13.9) Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a





Rio
P R E F E I T U R A

CASA CIVIL

IPLANRIO

CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

- 13.10) Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

14) DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1) A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras específicas eventualmente existentes e informadas pela Contratante.;
- 14.2) A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos;
- 14.3) Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- 14.4) Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado;
- 14.5) Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato;
- 14.6) Caso o valor da contratação seja alterado, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato;
- 14.7) Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF;
- 14.8) A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15) DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO



Assinado com senha por ANTONIO JOSE PINHEIRO DE MELO - 02/02/2024 às 11:28:12.
Documento Nº: 4963343.37200196-3762 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4963343.37200196-3762>



IPLDES202400780

SIGA



Rio

P R E F E I T U R A

CASA CIVIL

IPLANRIO

- 15.1) A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais;
- 15.2) A Fiscalização da execução do(s) serviço(s) caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Unidade da PCRJ. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa;
- 15.3) A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 15.4) A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato;
- 15.5) Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do (s) serviço (s), de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas;
- 15.6) A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao(s) serviço(s) contratado(s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos;
- 15.7) A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da Unidade da PCRJ, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação;
- 15.8) O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento;
- 15.9) Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;
- 15.10) Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva





Rio

P R E F E I T U R A

CASA CIVIL

IPLANRIO

aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 15.11) O Aceite definitivo ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, que emitirá Termo de Aceitação em até 7 (sete) dias úteis, após a conclusão dos serviços descritos neste Termo de Referência.

16) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1) O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a regras de recebimento do objeto contidas neste Termo de Referência. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação;
- 16.2) Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias;
- 16.3) O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato;
- 16.4) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo do Edital;
- 16.5) O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano;
- 16.6) O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do (a) CONTRATANTE;
- 16.7) O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal,

17) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1) Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e o/a (s) CONTRATANTE(S), respectivamente, poderão impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado



Assinado com senha por ANTONIO JOSE PINHEIRO DE MELO - 02/02/2024 às 11:28:12.
Documento Nº: 4963343.37200196-3762 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4963343.37200196-3762>



IPLDES202400780

SIGA

- i) Advertência;
 - ii) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
 - iii) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
 - iv) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal.
- 17.2) A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CONTRATANTE, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente;
- 17.3) As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;
- 17.4) Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 18.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet;
- 17.5) A sanção prevista no inciso IV do subitem 18.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6) As multas previstas nos incisos II e III do subitem 18.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 17.7) As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;
- 17.8) Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18) DA MATRIZ DE RISCOS

- 18.1) Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na





Rio

P R E F E I T U R A

CASA CIVIL

IPLANRIO

Matriz constante do Anexo III deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas;

- 18.2) É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.3) Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro;
- 18.4) A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

19) VISTORIA

- 19.1) A vistoria (visita técnica) não é obrigatória. No entanto, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a PROPONENTE poderá vistoriar as instalações do local de execução dos serviços, de segunda à sexta-feira, das 8:30hs às 11 horas ou das 13:30 às 17:30 horas, desde que agendado previamente, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final de entrega das propostas. A Proponente deverá apresentar obrigatoriamente a “DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA” (Anexo VI);

20) Código SIGMA

- 20.1) **256056.0004-54** - SERVICOS TRANSP. TELECOM. (SRTT) E/OU COMUN. MULTIM. (SCM)

21) Código BR

- 21.1) **27375** - Serviços de projeto de links integrados.

22) DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 22.1 A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço global, uma vez que o há perfeita definição do objeto, tanto em quantidade quanto em qualidade, inexistindo incertezas nas estimativas de quantitativos dos serviços.

23) DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

Técnico Responsável

Supervisor Técnico



Assinado com senha por ANTONIO JOSE PINHEIRO DE MELO - 02/02/2024 às 11:28:12.
Documento Nº: 4963343.37200196-3762 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4963343.37200196-3762>



IPLDES202400780

SIGA

José Carlos de O. Junior
Analista de Redes - Mat.
40/621.200-1

Wilmo Augusto de Oliveira
Analista de Redes - Mat.
45/621.231-1

Gerente de Telecomunicações

Antonio Melo
Matrícula – 45/622.620-6

